



# Município de Astorga

Estado do Paraná

## LEI Nº 2.822/2016

**SÚMULA:** ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2.518/2013, DE 20 DE MARÇO DE 2013, QUE AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS PARA O ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º -** Fica alterada a redação do Parágrafo Único, do Artigo 2º, da Lei nº 2.518/2013, de 20 de março de 2013, que autoriza a doação de área de terras para o Estado do Paraná, que passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 2º - ...**

**Parágrafo único.** O Estado do Paraná, beneficiado com a doação da área constante da presente Lei, terá o prazo de três anos para início da construção prevista no caput deste artigo, a contar de 01/07/2016, sendo que em caso de não cumprimento, fará com que o imóvel objeto da doação seja revertido ao patrimônio público municipal incontinente e sem aviso prévio, interpelação ou notificação judicial e sem ônus para a municipalidade.”

**Art. 2º -** Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 2.518/2013, de 20 de março de 2013, não retificadas.

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2016 (dois mil e dezesseis).

**ARQUIMEDES ZIROLDO**  
Prefeito Municipal

**MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças